



CPF: 48648302900

Nº Registro: 03155778080 que consta na

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

Período: 29/08/2017 a 29/08/2022

Em: 29/08/2022 13:49

## CONSULTA PONTUAÇÃO

CPF do Condutor: 486\*\*\*\*\*\*00

Nome do Condutor: J\*\*\* C\*\*\*\* R\*\*\*\*\*\*

 Órgão
 Número Auto
 Data Auto
 Pontos
 Situação

 100
 T485712587
 22/09/2020
 4-MÉDIA
 ATIVOS

 8785
 C066006954
 29/09/2021
 4-MÉDIA
 ADVERTIDA

Número CNH: 031\*\*\*\*\*80

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada	
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2